

ESTUDO T CNICO PRELIMINAR (ETP)¹

1. OBJETO

Designa objeto deste Estudo T cnico Preliminar, a constitui  o de registro de pre o para eventual e futura Aquisi  o de G neros Aliment cios para Merenda Escolar, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes de abastecer o Departamento de Alimenta  o Escolar.

1.1. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

O objetivo da aquisi  o do produto Pastilha Sanitizante de 1G e de 5G “Desinfetante de  gua para Consumo Humano, Hortifrut colas e Ind stria Aliment cia” atrav s da RP n  174/2024, s o para serem utilizadas na desinfec  o de frutas, legumes e verduras que s o consumidos pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Decreto Municipal 15.123/15.

Informamos ainda que as quantidades solicitadas foram baseadas no consumo anual em 2023/24, em atendimento as 112 unidades escolares, considerando uma margem de seguran a para atender poss veis inaugura  es de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. ALINHAMENTO COM PCA (inciso II,   1 , art. 18)

Requisito dispens vel, pois, trata-se de compra iniciada no primeiro ano de vig ncia obrigat ria da lei 14.133/21, n o havendo PCA anterior nos moldes da referida lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATA  O (inciso III,   1 , art. 18)

3.1. Para garantir a qualidade dos materiais e padr o de qualidade m nima necess ria, para a habilita  o, dever  ser solicitado:

a) Documentos t cnicos necess rios

- Ficha T cnica do produto, emitida pelo fabricante e assinada pelo respons vel t cnico da empresa.

3.2. Especifica  es quanto a Rotulagem do Produto

- O produto dever  ser rotulado de acordo com a legisla  o vigente.
- No r tulo da embalagem prim ria dever o constar de forma clara e indel vel, as seguintes informa  es:

- identifica  o do produto, inclusive marca;
- nome e endere o do fabricante;
- data de fabrica  o;
- data de validade ou prazo m ximo para consumo;

¹ O presente documento refere-se Lei n 14.133, de abril de 2021 (inciso I,   1 , art. 18 ao inc. XIII,   1 , art. 18). O ETP   um Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contrata  o que caracteriza o interesse p blico envolvido e a sua melhor solu  o e d  base ao anteprojeto, ao termo de refer ncia ou ao projeto b sico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contrata  o.

- componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizado;
- peso líquido;
- número de registro de Indústria Alimentícia, Hortifrutícolas e Desinfetante de Água para Consumo Humano;
- número do lote, caso utilizado.

3.3. Especificações quanto às amostras dos produtos

As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar 2 amostras para prova e contraprova e uma amostra da embalagem secundária, juntamente com o Registro do Rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, o Registro do responsável técnico da empresa fabricante dos produtos cotados, Fichas Técnicas dos produtos (assinadas pelo RT do fabricante), no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250).

3.4. Especificações quanto a Entrega do Produto

As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo órgão recebedor e a validade de no mínimo 01 (hum) ano e em até 02 (dois) anos.

O veículo deverá ser adequado para o transporte da carga e deverá ter ajudantes para descarregar o produto.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, situado a Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP, das 7h00 às 13h00 horas, conforme cronograma do Departamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas entre os anos 2023 e de 2024, conforme segue no anexo 01.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

O mercado do ramo alimentício indicam diversas exigências a serem atendidas e a higiene é fundamental para a segurança alimentar. Existem recomendações com o uso de algumas soluções para a higienização dos produtos de gêneros alimentícios, em atendimento ao Decreto Municipal 15.123/15, optou-se pelas pastilhas sanitizantes de 1G e de 5G “Desinfetante de Água para Consumo Humano, Hortifrutícolas e Indústria Alimentícia”. Os produtos já vêm sendo utilizado na rede se mostrando eficiente no que tange a garantia de higienização e saúde na alimentação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18)

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetro as disposições do último preço contratado na Ata de Registro de Preço de 2023, com vencimento em 14/06/2024, conforme segue no anexo 02.

O cálculo foi efetuado com base nas correções do BACEN, considerando o período do mês de junho de 2023 ao mês maio de 2024, a correção segundo IPC-BRASIL (FGV) por período resultou: 1,03284630, atingindo 3,28% aproximadamente.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o reabastecimento dos estoques de produtos para higienização de frutas, legumes e verduras que serão consumidos pelos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao decreto municipal nº15123/15; por meio de pregão presencial e/ou eletrônico com data, local/sítio e horário publicado em diário oficial deste município considerando menor preço por lote.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18)

Visando a competitividade e a busca pelo menor preço, a licitação deverá ser realizada por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. VI, § 1º, art. 18)

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, o resultado esperado é obter o padrão de qualidade exigido conforme estabelecido neste objeto, evitando situações que possam inviabilizar a execução do objeto, reduzindo risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente, visando atender da melhor forma a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

10.1 Não há. Item dispensável nos termos do par. 2º do art. 18.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

11.1. Não há. Item dispensável nos termos do par. 2º do art. 18.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

A priori, a Secretaria da Educação de Mogi das Cruzes apoia e coopera com as iniciativas que compunham a sustentabilidade, quanto ao uso dos produtos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18)

Concluimos que os itens listados no anexo 01 são necessários não só para cumprir a legislação, mas acima de tudo cuidar dos 34.000 (trinta e quatro mil) educandos da rede municipal de ensino com dignidade, garantindo-lhes uma alimentação higienicamente adequada, segura e de qualidade, a fim de suprir as necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor de cada indivíduo, para que possam se desenvolver integralmente.



14. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por Caio Lage dos Santos da Silva

RGF: 21575

Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Departamento de Alimentação Escolar, 06 de junho de 2024.